

LEI Nº 746/92

Dispõe Sobre a Execução de obras de Expansão e Melhoria no sistema de Iluminação pública na sede deste Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Leopoldina aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a executar obras de Expansão e Melhoria no sistema de Iluminação pública, nas vias públicas do Município de Santa Leopoldina, desde que atenda ao regulamento do Plano Diretor de Energia Elétrica da ESCELSA com projetos técnicos aprovados previamente.

Parágrafo Único. Sendo as obras de expansão executadas em vias públicas que não disponham de rede de distribuição de energia elétrica, estas deverão ser objeto de doação à ESCELSA - ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A.

Art. 2º. Para execução das obras a que se refere

Continuação da lei nº 746/92

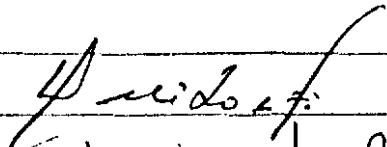
O ART. 1º da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a alterar, através do Termo Aditivo, o Convênio celebrado entre esta Prefeitura e a ESCELSA, em Junho de 1977.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Devogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Santa Leopoldina, 30 de abril de 1992.


Helio Nascimento Rocha
Prefeito Municipal